



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 02 / 03 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº Jose / 2015  
Data/Hora 26/02/15 05:02  
Documento: PROJETO 1213/15  
Origem: PREF  
Resp. Pelo Recebimento: Roberto  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1213/15  
Data 26/02/15

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social), diferenciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar para o senhor **Olmiro Venzo** Portador do CPF nº 783.429.889-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, da constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Bahia nº 2923 Jardim Floresta, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, **Terezinha Teles dos Santos**, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31.

**Parágrafo único.** O valor a ser pago será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00

08.02

ADOLESCENTE.

0824400242.047

3.390.36

**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO**

Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1213/15**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa pagar excepcionalmente benefício social (aluguel social) diferenciado do valor constante da Lei nº 1166/14.

O benefício é para atender a senhora Terezinha Teles dos Santos, portadora de deficiência mental e esquizofrenia, que reside em uma casa do senhor Olmiro Venzo

Ocorre que, o proprietário do imóvel não mais loca o mesmo pelo valor constante da Lei nº 1166/14, que é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Por outro lado, a beneficiária do auxílio social (aluguel social) não tem condições de bancar a diferença, e caso saia da casa onde está residindo não é fácil arrumar outro local.

Ainda é digno ressaltar, que a diferença é ínfima, podendo o Município bancá-la se que isto cause dificuldades financeiras ao mesmo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL